



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

PA 015/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO 014/2021**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo Sr. Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa Victor Yuri e Silva Borges., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Zeca Netto , nº 1396, Camaquã/RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.722.581/0001-52, representada por seu sócio proprietário da empresa, Sr. Victor Yuri e Silva Borges, brasileiro, maior, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Serviço de acolhimento 24 (vinte e quatro) horas sobre cuidados do residencial disponibilizando todo atendimento necessário de técnicos especializados do local, incluindo também alimentação com acompanhamento nutricional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Dar toda assistência necessária ao acolhido durante a permanência do mesmo.

2.2. Encaminhar auxilio BPC do ente abrigado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme necessidade de acolhimento do ente, acordado entre as partes.

3.1. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4 - O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, retroagido a 01/02/2022, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

5 - O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais durante a estadia do acolhido.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria - Outros serviços e encargos - Serviços Tec. Profissionais -.

5.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

5.3 Após o BPC do acolhido liberado o município deverá ser resarcido do valor e o município continuar o pagamento do complemento até atingir os R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

6 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, técnico da CONTRATANTE interessado nas informações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO**

7 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e/ou não havendo mais a necessidade de acolhido permanecer no local período em que serão inteiramente rescindidas todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chuvisca/RS, 14 de Fevereiro de 2022.

Rudi Nei Dalmolin  
Secretário Gestão Pública

Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS  
Fone: (51) 3611 7093

Victor Yuri e Silva Borges  
CNPJ 41.722.581/0001-52

C.E.P. 96193-000  
E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

PA 015/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO 014/2021**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo Sr. Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa Victor Yuri e Silva Borges., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Zeca Netto , nº 1396, Camaquã/RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.722.581/0001-52, representada por seu sócio proprietário da empresa, Sr. Victor Yuri e Silva Borges, brasileiro, maior, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Serviço de acolhimento 24 (vinte e quatro) horas sobre cuidados do residencial disponibilizando todo atendimento necessário de técnicos especializados do local, incluindo também alimentação com acompanhamento nutricional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Dar toda assistência necessária ao acolhido durante a permanência do mesmo.

2.2. Encaminhar auxilio BPC do ente abrigado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme necessidade de acolhimento do ente, acordado entre as partes.

3.1. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4 - O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, retroagido a 01/02/2022, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

5 - O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais durante a estadia do acolhido.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria - Outros serviços e encargos - Serviços Tec. Profissionais -.

5.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

5.3 Após o BPC do acolhido liberado o município deverá ser resarcido do valor e o município continuar o pagamento do complemento até atingir os R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

6 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, técnico da CONTRATANTE interessado nas informações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO**

7 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e/ou não havendo mais a necessidade de acolhido permanecer no local período em que serão inteiramente rescindidas todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chuvisca/RS, 14 de Fevereiro de 2022.

Rudi Nei Dalmolin  
Secretário Gestão Pública

Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS  
Fone: (51) 3611 7093

Victor Yuri e Silva Borges  
CNPJ 41.722.581/0001-52

C.E.P. 96193-000  
E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br